

## EDITAL DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/14

DIA:	20/01/2015
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:55 e das 13:30 às 18:00 horas E-mail: <a href="mailto:compras@eletrocar.com.br">compras@eletrocar.com.br</a> Site: <a href="http://www.eletrocar.com.br">www.eletrocar.com.br</a>

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 895, de 31/10/2014, com a finalidade de receber os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto do presente certame, para **Execução de Sistema de Medição de Faturamento – SMF**, processando-se essa licitação **em regime de empreitada por Preço Global** do tipo **Menor Preço**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 no que dispõem seus artigos 42 a 49 e a Lei nº 11.488/07.

### 1. INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

1.1 O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos relativos à preparação, apresentação e julgamento das Propostas até a adjudicação e assinatura do contrato.

1.2 O Proponente deve seguir as presentes instruções, pois a não observância de quaisquer de suas disposições, poderá levar à sua inabilitação, bem como à rejeição da Proposta, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.3 Não será aceita em nenhuma hipótese Proposta alternativa. A Proposta deverá ater-se obrigatoriamente ao Edital.

1.4 O Proponente deverá conhecer o conteúdo da legislação pertinente, visto que não será considerada pela ELETROCAR alegação posterior, de qualquer óbice nela contido que o impeça de manter e assinar o contrato.

1.5 Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, **não** serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou proposta.

**1.6 É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no “site” [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no link “licitações”. É importante que o Proponente acesse o “site” referido, previamente à entrega da Proposta.**

### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa para o fornecimento dos bens e realização dos serviços, inclusive a elaboração do Projeto Executivo, necessários à perfeita e completa execução do **Sistema de Medição de Faturamento – SMF na Subestação Santa Marta** – da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT, conforme os detalhamentos do Projeto Básico e o estabelecido no Termo de Referência, anexos a este edital.

### **3. DO EDITAL E DO PROJETO**

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no “site” [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no “link” de licitações.

3.2 O Projeto Básico e demais elementos técnicos serão disponibilizados no “link” [http://www.eletrocar.com.br/download/SMF\\_STA\\_Marta.zip](http://www.eletrocar.com.br/download/SMF_STA_Marta.zip)

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

4.1 De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

### **5. VISITA AOS LOCAIS DA OBRA**

5.1 O Proponente deverá visitar o local de execução da obra, de forma a complementar o conhecimento de detalhes e condições sob as quais os serviços serão realizados. A proposta será admitida como baseada no conhecimento de todas as condições que possam influenciar seu custo e prazo.

5.2 O desconhecimento das condições do local onde serão aplicados os bens e executados os serviços, NÃO poderá ser alegado pelo Proponente, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

5.3 A Visita Técnica ao local da obra, obrigatória para a participação no certame licitatório, deverá ser agendada com a engenharia da **ELETROCAR**, pelo fone (54)3329-9900 / 9184-4042, ou e-mail [engenharia@eletrocar.com.br](mailto:engenharia@eletrocar.com.br). A visita deverá ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a apresentação das propostas.

### **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Eletrocar, válido na data prevista para a apresentação das propostas.

6.2 Declarações conforme modelos (Anexos I, II, e V – e, quando aplicável, os Anexos III e IV).

6.3 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do Proponente, relativa à situação profissional da empresa licitante.

6.4 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do Proponente, relativa à situação profissional do Responsável Técnico.

6.5 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA, expedido(s) por Concessionária ou Permissionária de Energia Elétrica, declarando que executou, satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6.6 Atestado fornecido pela Eletrocar, comprovando de que a licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços ora licitados, e que tem pleno conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, em atendimento ao estabelecido nos termos do item nº 5 do presente edital.

6.7 Comprovação da Licitante possuir em seu quadro, na data aprezada para entrega das propostas, um profissional com formação em Engenharia Elétrica, devidamente registrado no CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de obras e serviços semelhantes ao objeto da licitação.

6.8 Comprovação da Licitante possuir em seu quadro, na data aprezada para entrega das propostas, um profissional com formação em Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego.

6.9 Cópia do comprovante de registro no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, do Técnico em Segurança do Trabalho aludido no item 6.8, acima.

**Nota:** A comprovação dos vínculos com a Licitante (itens 6.7 e 6.8), **no momento da habilitação**, far-se-á mediante a apresentação (individual) de um dos seguintes documentos:

- (i) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS;
- (ii) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; ou
- (iii) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.10 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração (conforme modelo Anexo III) firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e comprovação de opção emitida através do site da Secretaria da Receita Federal – [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), **em caso de enquadramento** no SIMPLES NACIONAL, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.11 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da LC 123/06, desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital. (Anexo IV);

6.12 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 6.10 e 6.11, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.12.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.12.2 O prazo de que trata o item 6.12 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.12.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.12 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.13 Caso o Proponente deseje ser representado na licitação, deverá juntar instrumento público ou particular de procuração, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame. A ausência dos referidos poderes na procuração, implicará a impossibilidade do representante manifestar-se em nome da empresa e assinar atos.

6.13.1 Esta Procuração deverá ser entregue quando da abertura da Documentação / Envelope nº 01, acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa, e de documento de identidade do representante para a devida identificação e correspondente anotação em ata, pela comissão.

6.14 No caso de estar presente na licitação o próprio Proponente, este deverá ser identificado através da apresentação à Comissão de Licitação no ato da abertura da Documentação / Envelope nº 01, do ato de investidura (contrato social, estatuto, ata, etc.) da respectiva empresa Proponente, acompanhado do documento de identidade.

**Atenção:** A documentação referente à identificação de que tratam os itens 6.13, 6.13.1 e 6.14 deste Edital, deverá ser apresentada fora do envelope de Habilitação.

**Observações:**

a) Para cadastramento, a Licitante deverá requerer sua inscrição com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)

b) Para o objeto desta licitação, na análise da capacidade financeira da licitante, o valor das notas de cada índice analisado, será classificado de acordo com o resultado deste índice junto a **Tabela 3** da “Tabela de Notas – Quintil”, do Regulamento do CRC da ELETROCAR. Após isto, será apurado a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa na forma estabelecida no item 4 da Norma.

**Tabela Atividade: OBRAS/CONSTRUÇÃO - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONSTRUÇÃO**

3	Índices	1º		2º		3º		4º		5º		Valor	NT
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT		
CNAE 41 a 43	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	2,782	4,5	11,451	8	Valores acima do limite anterior	10	Valores iguais ou inferiores a zero	0
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	2,362	4,5	8,864	8		10		
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,638	6,5	1,223	3		1		
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,425	6,5	2,117	3		1		
	Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,616	6,5	2,357	3		1		

Atividades relacionadas na Seção F da Tabela CNAE 2.0 IBGE

c) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) fazer menção aos dados do emitente (endereço, telefone, e-mail, etc.) e ser(em) assinado(s) por seu(s) representante(s) legal(is), se reservando a Comissão de Licitação, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

d) Caso a sede da licitante vencedora desta licitação não seja a mesma da região onde será realizado o serviço, a Contratada deverá atender o disposto na Resolução nº 413 de 27.06.1997, do CONFEA, fazendo prova desta providência referente aos documentos de habilitação apresentados para os itens 6.3, 6.4 e 6.5 deste edital, devidamente vistos pelo CREA do Estado do Rio Grande do Sul, ou protocolo do encaminhamento para os referidos vistos, no início da execução da obra contratada, à Fiscalização da ELETROCAR.

e) O profissional apresentado para o item 6.4 deste edital, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da licitação e da execução contratual, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme o disposto na Resolução do CONFEA nº 413, art. 3º, § 2º, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

f) Todos os documentos de habilitação acima solicitados deverão ter validade na data da abertura do Envelope nº 01 – Da Habilitação. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope nº 01 – Da habilitação, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

g) Os documentos constantes dos itens 6.1 a 6.14 deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos a verificação da autenticidade de seus dados, pela ELETROCAR.

h) É vedado a mesma pessoa física representar mais de uma licitante.

## 7. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, **em dois envelopes distintos**, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxx	TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/fax/e-mail	Fone/fax/e-mail
Data abertura:...../...../.....Hora:.....	Data abertura:...../...../.....Hora:.....

### 7.1 Para a habilitação a licitante deverá apresentar no envelope nº 1:

7.1.1 A documentação constante no item 6.

## 8. O envelope de Preço (Envelope nº 02) deverá conter:

8.1 A **Proposta de Preços** (Anexo IX deste edital) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ser redigida em português de forma clara, sem rasuras ou entrelinhas, com as folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, não podendo ser manuscrita. A Proposta de Preços deverá informar o preço global, e incluirá os descritivos e anexos abaixo:

8.2 **Planilha de Preços Unitários de Serviços e Materiais** (consta no corpo do Anexo IX, denominada de **“Tabela 1”**), expressa em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os custos com material, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, prêmios de seguro (dispostos neste edital licitatório e seus anexos), bem como todas as despesas com transporte do ferramental e materiais, mobilização e desmobilização, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, e demais despesas acessórias não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do presente Edital.

8.3 **Planilha de Orçamento**, referente aos itens de obra civil, montagem de painel de medição, instalação e comissionamento (consta no corpo do Anexo IX, denominada de **“Tabela 2”**), expressa em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os custos com material, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, prêmios de seguro (dispostos neste edital licitatório e seus anexos), bem como todas as despesas com transporte do ferramental e materiais,

mobilização e desmobilização, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, e demais despesas acessórias não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do presente Edital.

8.4 **Planilha de Composição de Custos** (Anexo VI).

8.5 **Tabela de Encargos Sociais** (Anexo VII).

8.6 Constará na Proposta de Preços, também:

8.6.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

8.6.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprezada para sua entrega.

**Observações:**

a) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

b) Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

**9. DO JULGAMENTO**

9.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, considerando o vencedor, dentre os qualificados, o Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução do empreendimento, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

9.2 Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, serão adotados os preços unitários correspondentes, corrigindo-se o preço total.

9.3 Em caso de empate entre as propostas será assegurada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. Neste caso as microempresas e empresas de pequeno porte terão um prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da data da ciência do ocorrido, para entrega da nova proposta.

9.3.1 Permanecendo o empate e obedecido o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, a decisão dar-se-á por sorteio para o qual serão convocados, com antecedência, todos os licitantes interessados.

9.3.2 O referido sorteio será realizado independentemente do comparecimento dos representantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

9.4 A ELETROCAR adjudicará os serviços, objeto desta licitação, a **um Proponente**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente os serviços previstos nesta licitação, sem que desta advenha, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

9.5 O julgamento das propostas será regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93, em seus artigos 43, 44 e 45, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõe seus artigos 42 a 49.

## **10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

10.1 Serão desclassificadas as propostas, por ser considerado excessivo, o preço global superior a **R\$ 249.347,86** (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no subitem 11.3, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.2 Das decisões da Comissão Julgadora da Licitação, caberá recurso nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

11.3 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão deverão ser dirigidos ao Diretor Presidente da Eletrocar e protocolizados nos dias úteis das 08:00 às 11:55 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.

## **12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 Integra o presente edital, a Minuta de Contrato que deverá ser assinado pela licitante vencedora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

12.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 12.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 12.2 do presente edital.

12.4 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

**12.5 O prazo para execução da obra será de, no máximo, 75 (setenta e cinco) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento do *Termo de Início* a ser expedido pela Eletrocar. O prazo de execução é prorrogável, a critério da ELETROCAR e com a anuência da Contratada, na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.**

12.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

### **13. DA GARANTIA DO CONTRATO**

13.1 No prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a garantia deverá ser renovada.

### **14. DO VALOR DO CONTRATO**

14.1 Para todos os efeitos legais, é dado ao contrato originado pela presente licitação, o valor estimado de **R\$ 249.347,86** (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado pelo número de parcelas informado no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XI), e conforme disposto na Minuta de Contrato (Anexo X) – que são documentos integrantes deste edital.

15.2 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

15.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

15.4 Cada Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura emitida deverá ser preenchida detalhadamente, sendo discriminado cada material (produto) ou serviço executado pela CONTRATADA, para atendimento da legislação pertinente.

### **16. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

16.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

### **17. DO ITEM ORÇAMENTÁRIO**

17.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta do item orçamentário nº 1.21.896.

### **18. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES**

18.1 Caso o Proponente deseje ser representado na licitação, deverá juntar instrumento público ou particular de procuração, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame. A ausência dos referidos poderes na procuração, implicará a impossibilidade do representante manifestar-se em nome da empresa e assinar atos.

18.2 Esta Procuração deverá ser entregue quando da abertura da Documentação / Envelope nº 01, acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa, e de documento de identidade do representante para a devida identificação e correspondente anotação em ata, pela Comissão.

18.3 No caso de estar presente na licitação o próprio Proponente, este deverá ser identificado através da apresentação à Comissão de Licitação no ato da abertura da Documentação / Envelope nº 01, do ato de investidura (contrato social, estatuto, ata, etc.) da respectiva empresa Proponente, acompanhado do documento de identidade.

18.3.1 **Nota:** A documentação referente à identificação de que tratam os itens 18.1, 18.2 e 18.3 deste Edital, deverá ser apresentada fora do envelope de Habilitação.



18.3.2 É condição indispensável para início da execução dos serviços, que o Proponente vencedor do certame apresente as apólices de seguro do Responsável Técnico e dos Empregados que executarão os serviços contratados, conforme estabelecido na Cláusula Décima-Primeira da Minuta de Contrato (Anexo X).

18.4 Aos interessados em participar da licitação, cumpre observar as disposições estabelecidas no parágrafo 2º, do artigo 22 da lei nº 8.666/93.

18.5 Para os proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 45.

18.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

18.7 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

18.8 Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais desta Licitação, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes à matéria.

18.9 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Tomada de Preços, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

18.10 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, nem serão considerados documentos ou certidões com prazo de validade vencidos.

18.11 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados/legalmente autorizados, e os membros da Comissão Julgadora.

18.12 Até a data definida para a entrega da documentação, poderão ser feitos aditamentos ao edital, para rever, complementar ou modificar quaisquer itens. O prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, somente será reaberto caso os aditamentos alterem a formulação destas.

18.13 Outros esclarecimentos ou informações pertinentes a esta licitação, deverão ser solicitados por escrito, ao órgão mencionado no preâmbulo deste edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega da documentação. A ELETROCAR prestará esclarecimentos, por escrito, a todos os proponentes, sem indicação do consulente, pelo meio mais rápido ao seu alcance.

18.14 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93.

18.15 A Licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

18.16 Será admitida a subcontratação de determinados serviços, conforme estabelecido na cláusula décima-nona da minuta de contrato, anexo deste edital.

18.17 A ELETROCAR reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, observando o disposto no art. 49, parágrafos 1º ao 3º, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

18.18 O envelope que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

#### **18.19 PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato.

**b) Atraso injustificado na Execução:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

**c) Inexecução parcial do contrato:** Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**d) Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**e) Recusa na entrega e não cumprimento de obrigação acessória:** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o art. 87 "caput" da Lei 8.666/93.

**f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

18.20 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, Modelos de Declarações e de Proposta, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Projeto Básico e demais Elementos Técnicos.

18.21 Melhores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 11:55h e das 13:30 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, no Setor de Compras, sito na Pátria, 1351, em Carazinho-RS, ou pelo fone (54)3329-9900, ou via e-mail [cotacoes@eletrocar.com.br](mailto:cotacoes@eletrocar.com.br), [uilson.zanoncini@eletrocar.com.br](mailto:uilson.zanoncini@eletrocar.com.br).

18.22 **PUBLICIDADE:** O aviso deste edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados nos Jornais “Diário Oficial do Estado-DOE”, Cidade-“Editora Jornalística Jarros Ltda.”, no órgão da imprensa Oficial da ELETROCAR “Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto”, e no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br).

Carazinho-RS, 30 de dezembro de 2014.

---

Erineu Clóvis Xavier  
Diretor Presidente

---

Eugenio Leonardo Vieira Grandó  
Diretor Administrativo Financeiro

Este Edital se encontra  
examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Anderson Luís do Amaral  
OAB/RS nº 23.841

## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/14

## ANEXO I

## DECLARAÇÃO MODELO "A"

## VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....  
....., portador (da) Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

data.....

.....

representante legal

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/14  
ANEXO II

## DECLARAÇÃO

## VÁLIDO SOMENTE COMO MODELO

A empresa .....através de seu representante legal, Sr.(a) ....., CPF ....., cargo na empresa, (Sócio ou Diretor) ....., DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

..... de .....de 2014.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/14  
ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO**

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ...../....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº ....., cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

( ) Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em **anexo a esta Declaração** (de acordo com o item 6.9 do presente edital, **emitir** o comprovante pelo do site da Secretaria da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

( ) Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2014.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda a autenticação por servidor da Administração).

(as empresas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não anexarão a presente Declaração).

## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/14

## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA****VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO**

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ...../....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº ....., cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2014.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido , não anexarão a presente Declaração).

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/14  
ANEXO VDECLARAÇÃO

## VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa .....através de seu representante legal, Sr.(a) ....., CPF ....., cargo na empresa, (Sócio ou Diretor) ....., DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que se compromete a apresentar mediante a assinatura do contrato originado pela licitação epigrafada, cópia integral do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais **PPRA** (NR-9), vigente, e cópia integral do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional **PCMSO** (NR-7), vigente; instituídos de acordo com o estabelecido na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., ..... de .....de 2014.

Assinatura do representante legal acima qualificado.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)



## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/14

## ANEXO VI

## MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITENS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	%
<b>PESSOAL</b>			
Salários / Pro-Labore			
Periculosidade			
Vale Transporte			
Encargos Sociais			
Alimentação			
Hospedagem			
Outros <i>(especificar)</i>			
<b>MATERIAIS</b>			
Apostilas			
Uniforme(s)			
EPI(s)			
Combustíveis			
Outros <i>(especificar)</i>			
<b>EQUIPAMENTOS</b>			
E.P.C.(s)			
Veículos			
Outros <i>(especificar)</i>			
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
Impostos			
Taxa administração			
Lucro			
Outros <i>(especificar)</i>			
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>100</b>

Obs.: Colocar os custos conforme praticado pelo Proponente.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/14  
 ANEXO VII

## MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	ENCARGOS	%
"A"	INSS..... SALÁRIO EDUCAÇÃO..... SENAI..... SESI..... INCRA..... SEG. ACID. TRABALHO(GRUPO 1, 2 OU 3).... FGTS.....	
	<b>SUBTOTAL "A" .....</b>	
"B" RECEBEM INCI DÊNCIA DE "A"	FÉRIAS..... AUXILIO ENFERMIDADE..... 13º SALÁRIO.....	
	<b>SUBTOTAL "B" .....</b>	
"C"	FGTS P/RESC. .... OUTROS (ESPECIFICAR).....	
	<b>SUBTOTAL "C" .....</b>	
"D"	INCIDÊNCIA DE A/B .....	
"E"	OUTROS (ESPECIFICAR)	
<b>TOTAL .....</b>		

Obs.: Colocar os encargos conforme praticado pelo Proponente.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/14  
ANEXO VIII**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa para a execução do Sistema de Medição de Faturamento (SMF) na SE Santa Marta, da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT, no município de Passo Fundo/RS, em regime de empreitada global, conforme Projeto Básico anexo, elaborado pela PROLUX Engenharia de Sistemas Ltda.

1.1.1 A Implantação do SMF deve atender toda a regulamentação do setor elétrico, com destaque para o Submódulo 12.2 – Instalação do sistema de medição para faturamento dos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), para as regras de comercialização da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e para as normas pertinentes da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT.

1.1.2 A CONTRATADA será responsável pela instalação completa do SMF – fornecimento de mão de obra, dos materiais, inclusive dos medidores, do sistema de comunicação (compatível) com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e ELETROCAR (GPRS ou equivalente) e todos os demais equipamentos e acessórios para instalação em campo na SE Santa Marta, exceto os transformadores de instrumentos (TI's) classe de tensão 72,5kV: os transformadores de corrente já estão instalados na SE Santa Marta e os transformadores de potencial serão fornecidos pela ELETROCAR.

1.1.3 Também será responsabilidade da CONTRATADA a aprovação e liberação do SMF, incluindo os testes necessários para a comunicação, o comissionamento, os testes de aceitação em campo e o *Start up* do sistema, com a supervisão e o acompanhamento da CEEE-GT e a ELETROCAR.

1.1.4 A CONTRATADA será responsável também pela elaboração do Projeto Executivo, que deverá ser aprovado pela Eletrocar (CONTRATANTE), além do *As built*, documentação completa e *Data Book*, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado (Engenheiro Eletricista), com aprovação de execução anterior compatível com a quantidade, prazo e características do objeto para concessionários de energia elétrica.

**2. DO PREÇO**

2.1 O preço incluirá todos os custos com material (inclusive os medidores), mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, prêmios de seguro (dispostos neste edital licitatório e seus anexos), bem como todas as despesas com transporte do ferramental e materiais, mobilização e desmobilização, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, e demais despesas acessórias não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da presente licitação.

**3. DO PRAZO**

3.1 Prazo de Execução: Máximo 75 (setenta e cinco) dias.

**4. DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado conforme minuta de contrato.

Carazinho-RS, 30 de dezembro de 2014.

---

Erineu Clóvis Xavier  
Diretor Presidente

---

Eugenio Leonardo Vieira Grandó  
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado pelo Requerente.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Cláudio Joel de Quadros

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/14  
ANEXO IX**MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

À  
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital nº .../14. Modalidade Tomada de Preços

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de Serviços para Execução do Sistema de Medição de Faturamento (SMF) na SE Santa Marta, da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT, no município de Passo Fundo-RS, conforme os detalhamentos do Projeto Básico e demais elementos técnicos, anexos ao edital de Tomada de Preços epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços e fornecimentos, objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços e fornecimentos aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos responsabilizamos pela execução dos serviços e fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Concluiremos os serviços e fornecimentos no prazo limite de 75 (setenta e cinco) dias.
7. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Tomada de Preços Nº ...../2014 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
8. Informamos que o VALOR GLOBAL de nossa PROPOSTA, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, compreendendo a execução completa do objeto licitado, é de: **R\$** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estando incluído neste somatório: Mão-de-obra + Materiais), **por extenso:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

9. Descrevemos, a seguir, o detalhamento dos valores referente aos itens de “Mão de Obra” e “Materiais”:

TABELA 1	
Descrição	Valor correspondente (R\$)
Mão de Obra	
Materiais	

10. Descrevemos, a seguir, o detalhamento dos valores referente aos itens de “Obra Civil”, “Montagem de Painel de Medição” e “Instalação e Comissionamento”:

TABELA 2	
Descrição	Valor correspondente (R\$)
Obra Civil	
Montagem de Painel de Medição	
Instalação e Comissionamento	

11. O valor acima contempla preço global total, líquido e fixo (sem reajuste), incluindo todos os custos com a elaboração do Projeto Executivo, material (inclusive os medidores), mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, prêmios de seguro (dispostos neste edital licitatório e seus anexos), bem como todas as despesas com transporte do ferramental e materiais, mobilização e desmobilização, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, e demais despesas acessórias não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser executado.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome e assinatura do Represente Legal

**Apresentamos os Anexos desta Proposta:**

Anexo I da proposta – **Planilha de Composição de Custos** (item 8.4 do edital);

Anexo II da proposta – **Tabela de Encargos Sociais** (item 8.5 do edital);

(Os Anexos do edital são modelos e deverão ser preenchidos corretamente pela empresa proponente e ser anexados à proposta)

## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/14

## ANEXO X

**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E **<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA>**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ..... , CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/14, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por

e

**<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA>**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na <Av./Rua/nº>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº....., por seu representante legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto, a Contratação de Serviços para Execução do Sistema de Medição de Faturamento (SMF) na SE Santa Marta, da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT, no município de Passo Fundo-RS, conforme os detalhes do Projeto Básico e demais elementos técnicos, anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A caracterização geral dos serviços apresentada nesta cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços, mão-de-obra e materiais requeridos pelo contrato, de forma a se obter um perfeito e completo acabamento de todos os serviços contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

2.1 A CONTRATADA se compromete a executar os serviços de implantação do SMF atendendo toda a regulamentação do setor elétrico, com destaque para o Submódulo 12.2 – Instalação do sistema de medição para faturamento dos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), para as Regras de comercialização da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e para as normas pertinentes da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT.

2.1.1 Os serviços a serem executados pela CONTRATADA, incluem a instalação completa do SMF – fornecimento de mão de obra, dos materiais, inclusive os medidores, do sistema de comunicação (compatível) com a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e ELETROCAR (GPRS ou equivalente) e todos os demais equipamentos e acessórios para instalação em campo na SE Santa Marta, exceto os transformadores de instrumentos (TI's) classe de tensão 72,5 kV: os transformadores de corrente já estão instalados na SE Santa Marta e os transformadores de potencial serão fornecidos pela ELETROCAR.

2.1.2 Os serviços incluem, também, a elaboração do **Projeto Executivo** pela CONTRATADA, que deverá ser aprovado pela ELETROCAR, além do *As built*, documentação completa e *Data Book*, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado (Engenheiro Eletricista).

2.1.2.a – *As built* é uma expressão comum no ramo da Engenharia, equivale ao sentido de “conforme construído”.

2.1.2.b – O mesmo ocorre com a expressão *Data Book*, que equivale ao “livro de dados” (ou seja, livro de informações) referente aos serviços executados.

2.1.3 Também é de responsabilidade da CONTRATADA, a aprovação e liberação do SMF, incluindo os testes necessários para a comunicação, o comissionamento, os testes de aceitação em campo e o *Start up* do sistema, com a supervisão e o acompanhamento da PROLUX Engenharia de Sistemas Ltda.

2.1.3.a – Entende-se por *Start Up* a “declaração de início” das atividades da obra, uma expressão comum neste ramo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1 Os serviços serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observará o regime de execução indireta, tipo menor preço, previsto no art. 10, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2 Ao assinar este contrato, fica estabelecido que a CONTRATADA tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais do empreendimento, inclusive no que se refere a vias de acesso e condições climáticas, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

3.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da CONTRATADA, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – BASES DO CONTRATO**

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato, são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

4.1 Licitação nº 000/00. Modalidade: Tomada de Preços

4.2 Proposta da **CONTRATADA** de.../.../.....

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS**

5.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondentes a execução do mesmo, ou dele decorrentes, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**;

5.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

6.1 No prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado. Em caso de prorrogação do prazo de vigência, a garantia deverá ser renovada.



### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Caso seja a garantia prestada em moeda corrente nacional, deverá ser depositada na Conta Corrente nº 01.034135.0.9, Agência 0170, Banco 041 – Carazinho-RS, e quando devolvida, sofrerá atualização monetária, *pro rata-die*, pelo IGP-M, a contar da data do depósito até a data da devolução.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A garantia será devolvida à CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, desde que efetivamente executado nas condições ajustadas, o VALOR TOTAL GLOBAL de R\$.....(.....), detalhado conforme abaixo:

7.1.1 – TABELA 1. O valor de R\$.....(.....) para o fornecimento de “Mão-de-Obra”. O valor de R\$.....(.....) para o fornecimento de “Materiais”.

7.1.2 – TABELA 2. O valor de R\$.....(.....) para o fornecimento de “Obra Civil”. O valor de R\$.....(.....) para o fornecimento de “Montagem de Painel de Medição”. O valor de R\$.....(.....) para o fornecimento de “Instalação e Commissionamento”.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica acordado que o valor contratado é fixo e irrevogável e que não haverá cobrança de qualquer valor não previsto neste contrato. No preço estão inclusos todos os custos com a elaboração e aprovação do Projeto Executivo, com material (inclusive os medidores), mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, seguros (dispostos neste edital licitatório e seus anexos), despesas com transporte do ferramental, locomoção, estadia, alimentação, e demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço contratado, porém concernentes à plena e satisfatória execução do seu objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços contratados será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a CONTRATADA pleitear acréscimos após a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Valor inclui, também, todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais utilizados na execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO**

8.1 A cobrança pela CONTRATADA será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, referente aos serviços efetivamente realizados, devendo constar obrigatoriamente o número deste contrato, e que deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para o cadastramento junto a Eletrocar.

8.2 Os documentos de cobrança deverão ser entregues na **ELETROCAR**, na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, e serão cobrados diretamente neste mesmo endereço.

8.3 O pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados, será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, anexo, sob a aprovação da fiscalização do contrato.

8.4 O pagamento do valor das parcelas fica condicionado ao limite máximo dos percentuais estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

8.5 O pagamento da última parcela será vinculado à apresentação pela CONTRATADA à ELETROCAR, do Termo de Recebimento Definitivo expedido nos termos da Cláusula Vigésima-Segunda do presente ajuste.

8.6 O pagamento será efetuado nas condições acima estabelecidas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de débitos atualizadas junto ao INSS, FGTS, débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal (em todas as parcelas);
- b) Cópia da guia de recolhimento do INSS e do FGTS, acompanhada da GFIP/SEFIP, individualizada, referente aos membros da equipe que executam os serviços ora contratados (em todas as parcelas, exceto na primeira);
- c) Cópia da Análise Preliminar de Risco—APR das tarefas executadas pela **CONTRATADA** correspondentes ao último período aferido (em todas as parcelas).
- d) Cópia do Termo de Recebimento Definitivo da obra, elaborado pelo servidor designado pela ELETROCAR para a fiscalização da obra (na última parcela).

8.7 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

8.8 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes a qualidade técnica dos serviços, poderá a **ELETROCAR**, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

8.9 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, a ELETROCAR estará sujeita a multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para a liberação do pagamento da parcela referente à Montagem do Painel de Medição (item 2 do cronograma), será efetuada a inspeção **no local da montagem**, pela fiscalização do contrato da obra, para aprovação. Os custos de logística (deslocamento, estadia, alimentação, etc) ocorrerão por conta da Eletrocar.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1 Fica estabelecido que o prazo para execução dos serviços, objeto do presente instrumento, é de no máximo **75 (setenta e cinco) dias**, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento do *Termo de Início* (expedido pela Eletrocar), que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste, ou outra forma a critério da ELETROCAR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Prazo estabelecido no “caput” da presente cláusula é improrrogável, salvo:

- a) ocorra algum dos motivos citados no § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;
- b) se a ELETROCAR vier a solicitar a modificação de dados técnicos e/ou comerciais relativos ao produto contratual, de modo a interferir direta ou indiretamente no seu fornecimento, impedindo assim o cumprimento dos prazos de fornecimento pela CONTRATADA;
- c) por acordo escrito firmado entre as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” supra, o prazo de execução prorrogar-se-á por período a ser estabelecido imediatamente entre as partes, por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura por ambas as partes e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia de ordem técnica dos materiais/equipamentos/serviços empregados, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes. Portanto, 12 (doze) meses após a instalação do painel, ou 18 (dezoito) meses da emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura: o que primeiro ocorrer.

10.2 No interesse da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo, este instrumento poderá ser prorrogado, conforme o disposto no Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO SEGURO DO PESSOAL**

11.1 A **CONTRATADA** se compromete a apresentar à **ELETROCAR**, no início da vigência deste contrato, cópia da apólice de seguro dos funcionários que executarão os serviços aqui contratados, com a importância segurada por funcionário de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de cobertura por Morte (qualquer causa), Indenização Especial de Morte por Acidente (IEA) e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA).

11.1.1 Sempre que ocorrer inclusão ou exclusão de nome de funcionário que presta serviços inerentes ao presente contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar a atualização relacionada à apólice vigente, que deverão ser operacionalizados conforme legislação de seguros vigente no país.

11.2 É condição indispensável para início da execução dos serviços, que a **CONTRATADA** apresente a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional de seu(s) Responsável (is) Técnico(s) pela execução da obra, conforme Lei nº 12.385, de 30 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº 12.645/06. A apólice terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DESPESAS**

12.1 A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a **ELETROCAR**.

12.2 Os funcionários que executarão os serviços contratados, serão diretamente subordinados a **CONTRATADA**, isentando a **ELETROCAR** de todo e qualquer ônus, compromisso ou responsabilidade relacionada aos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **13.1 DOS DIREITOS:**

13.1.1 **DA CONTRATANTE:** Ter a prestação dos serviços contratados, segundo forma e condições ajustadas.

13.1.2 **DA CONTRATADA:** Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

14.1 São responsabilidades da CONTRATADA, apresentar no início da vigência do contrato, os seguintes documentos:

14.1.1 Indicação formal do preposto da CONTRATADA que se responsabilizará pela boa execução dos serviços, prestando formalmente à fiscalização da ELETROCAR, os esclarecimentos necessários, controlando a pontualidade e assiduidade de seu pessoal, bem como a obediência às normas legais de segurança e higiene do trabalho.

14.1.2 Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** do Responsável Técnico pela execução da obra, em cumprimento à Lei nº 6.496, de 07.12.1977.

14.1.3 Prova de atendimento ao disposto na Resolução nº 413, de 27.06.1997, do CONFEA, referente aos documentos de habilitação apresentados para os itens 6.3, 6.4 e 6.5 do edital da licitação que originou o presente instrumento, caso a sede da CONTRATADA não seja a mesma da região onde será realizado o serviço.

14.1.4 Prova documental do registro de seus empregados que prestam os serviços inerentes ao presente contrato.

14.1.5 Cópia da Análise Preliminar de Risco–**APR** de todas as tarefas executadas pela **CONTRATADA**, elaborada em formulário próprio da CONTRATADA, correspondentes ao período aferido.

14.1.6 Comprovação de que todos os componentes da equipe que executarão os serviços do objeto deste contrato, possuem a capacitação obrigatória, conforme estabelece a NR-10, em especial, o disposto no seu Anexo III (Curso Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade; Curso Complementar – Segurança no Sistema Elétrico de Potência-SEP e em suas proximidades), em plena vigência.

14.1.7 Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-**PPRA** (NR-9), atualizado, sendo a entrega do documento uma obrigação contratual acessória.

14.1.8 Cópia do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional-**PCMSO** (NR-7), atualizado, sendo a entrega do documento uma obrigação contratual acessória.

14.2 Além das demais dispostas neste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA, também:

14.2.1 Possuir em seu Quadro Técnico durante o período da execução dos serviços, os profissionais mencionados, conforme segue:

a) 01 (um) profissional com formação em **Engenharia Elétrica**, devidamente registrado no CREA.

b) 01 (um) profissional com formação em **Técnico em Segurança do Trabalho**, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ambos deverão prestar todo e qualquer esclarecimento necessário e serem responsáveis pela boa execução dos serviços, cumprindo todas as condições constantes pertinentes ao empreendimento, e responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento da legislação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho. Os referidos profissionais deverão ser apresentados à fiscalização da ELETROCAR, no início da vigência do contrato.

14.2.2 Manter durante a execução do contrato, nas dependências do escritório destinado à administração da obra, uma via dos projetos e demais elementos técnicos para utilização da fiscalização da ELETROCAR e um Diário de Obra para registro dos eventos ocorridos no âmbito da obra.

14.2.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.4 Proceder a imediata comunicação por escrito de ocorrências atípicas que forem constatadas quando da execução dos serviços.

14.2.5 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's adequados e em conformidade com a NR-10.

14.2.6 Prestar os serviços através de profissionais com vínculo direto com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica.

14.2.7 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações avençadas perante os serviços credenciados e pelos riscos com materiais e pessoas, em decorrência da execução dos serviços contratados.

14.2.8 Responsabilizar-se pela participação efetiva do Responsável Técnico indicado na licitação vinculada a este contrato, durante a execução da obra e/ou serviços, objeto deste instrumento.

14.2.9 Quaisquer ônus de natureza fiscal e/ou tributária, imputados à ELETROCAR pelos órgãos competentes, devido a descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

14.2.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

14.2.11 As despesas salariais, trabalhistas, tributárias, acidentárias, previdenciárias, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal.

14.2.12 As despesas com transporte, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como os demais custos ordinários e extraordinários de ordem operacional.

14.2.13 A garantia de perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância ao objeto do presente contrato.

14.2.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.2.15 Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos e ferramentas contidos no canteiro de obras, bem como das instalações não entregues.

14.2.16 Cumprir as legislações ambientais Municipal, Estadual e Federal, bem como as condições e restrições estabelecidas e pertinentes ao empreendimento, no que lhe couber.

14.2.17 Manter os locais de trabalho limpos, eliminando os resíduos, inclusive embalagens e vasilhames produzidos durante a execução dos serviços, à medida que forem surgindo.

14.2.18 Descartar os resíduos em lugares próprios, fora da área da **ELETROCAR**, especialmente previstas para a finalidade e conforme legislação vigente.

14.2.19 Utilizar critérios de descarte dentro das exigências legais, não permitindo o despejo na rede de esgoto de poluentes líquidos ou sólidos, tais como: restos de óleo, substâncias tóxicas venenosas, emulsões, tintas, ácidos, líquidos inflamáveis, solventes, etc.

14.2.20 Acondicionar os resíduos de alimentos em sacos plásticos, hermeticamente fechados e descartá-los obedecendo a legislação vigente.

14.2.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.2.22 Zelar pela disciplina, não permitindo a permanência nos serviços, de empregados seus que causem transtornos à ELETROCAR ou a terceiros, dificultando o bom andamento dos mesmos, a critério da fiscalização da ELETROCAR.

14.2.23 Comparecer a juízo, assumindo a posição de Reclamada e todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a ELETROCAR ser demandada por pessoal da CONTRATADA em decorrência de obrigações relacionadas à execução do presente contrato.

14.2.24 Ressarcir a ELETROCAR pelas importâncias que venha a despendar com o pagamento de condenações decorrentes de reclamações trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, civis, sociais, acidentárias e previdenciárias, ajuizadas contra a ELETROCAR por pessoal da CONTRATADA e/ou subcontratados, relacionadas com o objeto e com o prazo de vigência do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 Além de outras dispostas neste Contrato, são obrigações da ELETROCAR:

15.1.1 O esclarecimento, em tempo hábil, de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

15.1.2 A comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer modificação nas características do objeto contratual.

15.1.3 Exercer ampla fiscalização nos serviços e fornecimentos deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, ou contratar terceiros, os quais poderão realizar toda e qualquer verificação, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessários, devendo facilitar o acesso da fiscalização ao local da realização dos serviços.

15.1.3.1 A ação ou omissão da fiscalização da ELETROCAR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

15.1.4 Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

15.1.5 Efetuar o pagamento ajustado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

16.1 Fica estabelecido que o profissional indicado na fase de habilitação da licitação que originou o presente instrumento contratual, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da execução dos serviços contratados, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, em consonância com o disposto na Resolução do CONFEA nº 413, art. 3º, § 2º, e desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO PESSOAL DA CONTRATADA**

17.1 A CONTRATADA fornecerá, por sua conta e risco, todo o pessoal necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato, ficando impedida de manter em seu quadro funcional, quaisquer pessoas com vínculo profissional com a ELETROCAR.

17.2 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de segurança do trabalho, segundo a natureza dos serviços, e se obriga a observar as normas de segurança e higiene do trabalho, conforme estabelecido na legislação vigente.

17.3 A CONTRATADA arcará com os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à ELETROCAR ou terceiros, por ações ou omissões de seus proprietários, prepostos, empregados ou contratados na execução dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DAS RESPONSABILIDADES**

18.1 A ELETROCAR não terá qualquer vínculo empregatício com o(s) diretor(es), empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, devendo esta responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas que se referem a seus funcionários, prepostos ou proprietários, como seguro de acidente de trabalho, FGTS, INSS, IR, obrigações tributárias em geral, além dos salários e verbas resilitórias.

18.2 A ELETROCAR não responderá solidariamente pelos débitos de qualquer natureza da CONTRATADA, mormente os trabalhistas, previdenciários e acidentários.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 A CONTRATADA poderá terceirizar determinados serviços, objeto do presente instrumento contratual, porém a responsabilidade pela execução será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não exonerando-a das obrigações decorrentes deste contrato, sendo a única responsável perante a ELETROCAR quanto ao fiel cumprimento de todos os dispositivos aqui pactuados.

19.2 Quando for o caso, a Subcontratada deverá apresentar os documentos quanto às obrigações assumidas pela CONTRATADA na licitação, em especial, de habilitação e os exigidos na Cláusula Oitava do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

20.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

21.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1 O objeto do presente contrato, se estiver em conformidade com as especificações acordadas, será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo servidor designado pela ELETROCAR para acompanhamento e fiscalização da obra, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em, no máximo, **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA da conclusão do objeto; e

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de **até 30 (trinta) dias** a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

22.2 Os Termos de Recebimento Provisório e de Recebimento Definitivo deverão ser lavrados pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela ELETROCAR.

22.3 A **CONTRATADA** responderá pelo bom funcionamento de todos os equipamentos e materiais instalados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo e Aceitação Definitiva da Obra e Serviços, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes dos mesmos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-TECEIRA – DA GARANTIA**

23.1 A CONTRATADA assegura que no fornecimento dos serviços (mão-de-obra e/ou materiais empregados nos serviços) observará rigorosamente as especificações técnicas mencionadas na licitação epigrafada, e garante que estão isentos de defeitos de concepção.

23.1.1 O objeto do presente contrato, relativamente aos equipamentos instalados pela CONTRATADA, deverá ser garantido, 12 (doze) meses após a instalação do painel, ou 18 (dezoito) meses da emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura: o que primeiro ocorrer.

23.2 Na hipótese de virem a ser constatados eventuais vícios ou qualquer outro defeito nos serviços (mão-de-obra e/ou materiais empregados nos serviços), a ELETROCAR deverá comunicar a ocorrência, obrigando-se a CONTRATADA a saná-los imediatamente e reparar, às suas expensas, os serviços e/ou materiais defeituosos, no prazo fixado pela ELETROCAR.

23.3 A garantia nos termos desta cláusula, renovar-se-á, em relação à parte defeituosa do componente do equipamento que apresentou defeito, sempre que houver sido consertado, parte ou todos os serviços, por efeito da própria garantia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

##### **24.1 PENALIDADES:**

24.1.1 Pelo inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento, devidamente atestado pela fiscalização da ELETROCAR, assegurada a prévia defesa, conforme a infração, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**a) Atraso injustificado na Execução:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

**b) Inexecução parcial do contrato:** Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**c) Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**d) Recusa na entrega e não cumprimento de obrigação acessória:** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o art. 87 “caput” da Lei 8.666/93.

**e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

24.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

24.3 Na aplicação das penalidades previstas no contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

24.4 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – RESCISÃO**

25.1 Qualquer uma das partes poderá dar por rescindido o presente instrumento, bastando para tanto comunicar a outra parte por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

25.2 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

25.2.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

25.2.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação.

25.2.3 judicialmente, nos termos da legislação.

25.3 A eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

25.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.

26.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, Inciso II, § 1º, Lei nº 8.666/93.

26.3 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

26.4 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

26.5 Para pleitos sobre quaisquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou administrativa relacionados com a execução, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao servidor nomeado pela **ELETROCAR** para acompanhamento e fiscalização dos serviços executados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO**

27.1 Para efeitos legais é dado ao presente contrato o valor de R\$ .....(.....).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA – FORO**

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e- contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS, .... de .....de 2014.

Contratante

Contratada

Testemunhas

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Anderson Luís do Amaral  
OAB/RS nº 23.841



## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/14

## ANEXO XII

Planilha de Orçamento

## ORÇAMENTO

**Obra:** Sistema de Medição para Faturamento (SMF)  
**Local:** SE Santa Marta (CEEE-GT), em Passo Fundo, RS

**Projeto Básico:** PROLUX Engenharia de Sistemas  
Sistema de Medição de Fronteira  
ELETROCAR/CEEE-GT  
LT CAR 69 kV  
SE SANTA MARTA – PASSO FUNDO/RS  
Rev. 2  
Referência: PR-346.202.2013

Descrição (Materiais e Serviços)	Valor (R\$)
Obra Civil	39.936,61
Montagem do Painel de Medição	172.341,55
Instalação e Comissionamento	37.069,70
<b>Total</b>	<b>249.347,86</b>

Carazinho, 24 de dezembro de 2014.



**Eng. Cláudio Joel de Quadros, Me.**  
Gerente Técnico